

Workshop

DD CETESB 38/2017

Aspectos jurídicos – Áreas contaminadas

24/04/2017

Destaques conceituais

- **CETESB**
 - Consolidação do procedimento criado em 2007
 - Rigor técnico
 - Manutenção do gerenciamento sob responsabilidade do empreendedor
 - Redução de atuação consultiva generalizada, exceto em demandas específicas
- **Empreendedores**
 - Manutenção da responsabilidade integral pelo gerenciamento
 - Definição de responsabilidade inter partes perante a CETESB
 - Sofisticação de ajustes contratuais correlatos – entre vendedores, compradores e consultorias
 - Accountability
- **Consultorias**
 - Responsabilidade técnica
 - Incremento de preocupação contratuais junto ao empreendedor
 - Necessidade de atualização tecnológica
 - Oportunidade de fortalecimento do mercado

Destaques – parte geral da nova DD

- **Autuação administrativa**

- Legislação anterior: Lei estadual 997/76 e decreto 8468/76

- Exemplos:

- Fundamento para autuação em contaminação: poluição
- Descumprimento de exigências técnicas: perpetuação da poluição
- Apresentação de plano diverso do esperado: poluição
- Multas: 10 a 10.000 UFESP* (art. 8º da Lei)

- Legislação atual: Lei Estadual nº 13.577/2009 e o Decreto Estadual nº 59.263/2013 (art. 88)

- Exemplos:

- Toda ação ou omissão contrária às disposições da Lei e do Decreto será considerada infração administrativa ambiental classificada em leve, grave ou gravíssima, levando-se em conta a intensidade do dano, efetivo ou potencial; as circunstâncias atenuantes ou agravantes; os antecedentes do infrator, pessoa física ou jurídica. (art. 41 da Lei e art. 82 do Decreto).
- Multas : 4 a 4 (quatro) milhões de UFESP (art. 88 do Decreto)

*1 UFESP: R\$ 25,07

Destaques – parte geral da nova DD

- **Adequação** à Lei Estadual nº 13.577/2009 e o Decreto Estadual nº 59.263/2013
- “Preço para Solicitação de Parecer Técnico sobre Plano de Intervenção para Reutilização de Áreas Contaminadas” – teve **incremento substancial**.
 - 300 UFESP por Parecer Técnico será destinado ao FEPRAC (equivale hoje a R\$ 7.521,00).
 - A cobrança do Preço somente será realizada após a aprovação pelo Conselho de Administração da CETESB.
- **Revisão anual** dos Valores Orientadores de Intervenção (VI)

Destaques – Proteção de qualidade do solo e águas subterrâneas

- Licença de Instalação ou Renovação da Licença de Operação
- APs > implementar **Programa de Monitoramento Preventivo** da Qualidade do Solo e da Água Subterrânea:
 - Lançamento de efluentes ou resíduo no solo como parte de sistemas de tratamento ou disposição final;
 - Uso de solventes halogenados;
 - Fundição secundária ou recuperação de chumbo ou mercúrio.
- Programa de Monitoramento Preventivo e implementação **não** demandarão a aprovação prévia da CETESB
- **Ultrapassagem** de Valores de Intervenção – comunicação eletrônica e independentemente de manifestação da CETESB, implementação de ações necessárias à identificação e remediação.
- Prevê observância de normas nacionais e, em sua ausência, **as normas internacionais** relativas à instalação e desenvolvimento de poços de monitoramento.

Destaques – Procedimento para Gerenciamento

- Procedimentos mais detalhados que na DD CETESB 103/2007.
- Adiciona definições além daquelas previstas na Lei e no Decreto, destacando-se:
 - Receptor: indivíduo ou grupo de indivíduos, humanos ou não, expostos, ou que possam estar expostos, a uma ou mais substâncias químicas associadas a uma área contaminada.
- Adequação nas divisões das etapas do gerenciamento:
 - Processo de identificação
 - Identificação de Áreas com Potencial de Contaminação;
 - Priorização de Áreas com Potencial de Contaminação; **(novo)**
 - Avaliação Preliminar;
 - Investigação Confirmatória;
 - Investigação Detalhada; **(pertencia à etapa da Reabilitação)**
 - Avaliação de Risco. **(pertencia à etapa da Reabilitação)**
 - Processo de Reabilitação
 - Elaboração do Plano de Intervenção;
 - Execução do Plano de Intervenção;
 - Monitoramento para Encerramento.

Destaques – Procedimento para Gerenciamento

- Todas as informações obtidas devem ser armazenadas no Sistema de Áreas Contaminadas e Reabilitadas (**SIACR**)
- O Responsável Legal deverá executar as etapas de gerenciamento independentemente de manifestação prévia da CETESB. Após avaliação, a CETESB poderá demandar as adequações necessárias e adotar as medidas administrativas cabíveis.
- **Uso da água** tem destaque ao longo da DD:
 - *“durante a realização da Investigação Confirmatória, os poços e as nascentes utilizadas para abastecimento de água existentes na área do empreendimento devem ser identificados e georreferenciados, e procedida a amostragem e caracterização química de sua água”;*
 - *“Na área atingida pelas plumas de contaminação das águas subterrâneas, inclusive sua possível expansão, deverá ser efetuado um levantamento identificando os poços de abastecimento e outros tipos de captação de água que possam ser atingidos”.*
- **Maior especificidade técnica**, a exemplo da classificação nos Modelos Conceituais Iniciais.
- Há diversas menções à avaliação de **profundidade e das características do solo / subsolo**, inclusive fraturado.

Destaques – Procedimento para Gerenciamento

- Para cada fase, há uma descrição detalhada do que deve constar do **respectivo relatório**. A antiga DD trazia informações sucintas sobre o teor dos relatórios.
- No que antes a DD indicava que “poderá”, na **nova DD é “deverá”**. Exemplos:
 - *“em todos os casos, a Investigação Confirmatória deverá ser precedida da realização da Avaliação Preliminar”;*
 - *“A investigação detalhada deverá ser planejada com base no Modelo Conceitual 2 (MCA2) desenvolvido a partir dos dados e resultados obtidos na Avaliação Preliminar e na Investigação Confirmatória, devendo ser consideradas as informações contidas n Manual de Gerenciamento”.*
- Informações mais específicas sobre **delimitação das plumas**: *“Após a finalização dos trabalhos de Investigação Detalhada, as plumas de contaminação, com origem na área investigada, deverão estar integralmente delimitadas no plano horizontal e vertical”.*
- Enfoque na tecnologia adotada na investigação:
 - centros de massa devem ser investigados com **resolução adequada**;
 - *“recomenda-se a utilização de métodos de investigação de alta resolução na investigação de áreas com complexidades associadas ao meio físico e à distribuição das substâncias químicas de interesse”.*

Destques – Procedimento para Gerenciamento

- **Avaliação de Risco** deverá ser desenvolvida considerando todas as informações geradas nas etapas anteriores, sendo que deverão ser executadas somente as **ações correspondentes àqueles receptores expostos ou potencialmente expostos** que efetivamente tenham sido identificados na Área Contaminada sob Investigação (ACI) ou em sua vizinhança.
- **Avaliação de Risco à Saúde Humana** visa determinação dos riscos e das Concentrações Máximas Aceitáveis para os receptores humanos identificados.
- **A Avaliação de Risco Ecológico** deverá ser elaborada nas situações em que exista ecossistema natural sob influência ou que possam estar sob influência de uma Área Contaminada sob Investigação (ACI), e tem como objetivo verificar a ocorrência de risco para uma espécie, comunidade ou ecossistema.
- A Identificação de Risco considerações Padrões Legais Aplicáveis, utilizada quando há riscos potenciais e presentes:
 - corpos d'água superficiais: padrões de qualidade da Resolução CONAMA 357/2005;
 - ingestão das águas subterrâneas: Portaria MS 2914/2011.

Destaques – Medidas de remediação

- Medidas de remediação por tratamento deverão ser **priorizadas** em relação às medidas de remediação por contenção.
- CETESB deve avaliar a pertinência da **adoção de medidas de remediação por contenção**, de controle institucional e de controle de engenharia. Além disso, submeterá aos órgãos responsáveis.
- **A revisão da aplicação dessas medidas** deverá ocorrer ao final do período de vigência previsto ou poderá ser antecipada sempre que ocorrer a mudança de uso da área ou o atingimento das concentrações máximas aceitáveis para as substâncias químicas de interesse.
- O Responsável legal deverá apresentar **garantia bancária ou seguro ambiental**, a fim de assegurar a implantação do Plano de Intervenção.

Gerenciamento de Áreas contaminadas e reparação integral

- **Judicialização**
- Ministério Público x empresas
 - Potencialmente poluidoras e desenvolvimento imobiliário
 - Pleitos de avaliação e risco ecológico, reparação integral e indenização

Função socioambiental da propriedade (urbano)
x
conservação ambiental (não urbano)

www.mattosfilho.com.br

SÃO PAULO – PAULISTA

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403 001 São Paulo SP Brasil
T 55 11 3147 7600

SÃO PAULO – FARIA LIMA

Rua Campo Verde 61 3º andar
01456 000 São Paulo SP Brasil
T 55 11 3035 4050

BRASÍLIA

SHS Q6 Bloco C Cj. A sala 1901
70322 915 Brasília DF Brasil
T 55 61 3218 6000

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210 901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T 55 21 3231 8200

NEW YORK

712 Fifth Avenue – 26th floor
New York NY USA 10019
T 1 646 695 1100

LONDON

5th floor, 32 Cornhill
London UK EC3V 3SG
T 44 (0)20 7280 0160